

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD**  
**SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**PARECER ÚNICO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
1.1 Integrado a processo de AAF	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14010001229/14	13/10/14	NRRA CAPELINHA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: HOREMITE GOMES FERREIRA		2.2 CPF/CNPJ: 752.233.416-00	
2.3 Endereço: RUA GOVERNADOR VALADARES N° 217- SALA 104		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: CAPELINHA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.680.000
2.8 Telefone(s): 33 3516 2854		2.9 e-mail: xx	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: HOREMITE GOMES FERREIRA		3.2 CPF/CNPJ: 752.233.416-00	
3.3 Endereço: RUA GOVERNADOR VALADARES N° 217- SALA 104		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: CAPELINHA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.680.000
3.8 Telefone(s): 33 3516 2854		3.9 e-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: SÍTIO CATITA		4.2 Área total (ha): 47,05	
4.3 Município/Distrito: LEME DO PRADO - MG		4.4 INCRA(CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4.033		Livro: 2-RG	Folha: Comarca: TURMALINA- MG
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: xx		Livro: xx	Folha: xx Comarca:
4.7 Coordenada Geográfica (Lat/Long)	8.107.500 737.000	Datum: SIRGAS 2.000 Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: RIO JEQUITINHONHA			
5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: JQ2- RIO ARAÇUAÍ			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está ( x ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza ( ) não se localiza ( X ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 69,05% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? <b>Muito alta</b> (especific no campo 12)			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			-
5.8.2 Cerrado			47,05
5.8.3 Mata Atlântica			-
5.8.4 Ecótono (especificar):			-
<b>5.8.5 Total</b>			<b>47,05</b>
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa			36,46
5.9.1.1 Sem exploração econômica			
5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo			
5.9.2 Área com uso alternativo			
5.9.2.1 Agricultura			00,67
5.9.2.2 Pecuária			07,84
5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto			00,76
5.9.2.4 Silvicultura Pinus			--
5.9.2.5 Silvicultura Outros			--
5.9.2.6 Mineração			--
5.9.2.7 Assentamento			--
5.9.2.8 Infraestrutura			01,17
5.9.2.9 Outros (Especificar) REPRESAS			00,15
<b>5.9.3 Total</b>			<b>47,05</b>



	Primária (ha)	Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana				
7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana				
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado	09,80			
7.2.11 Cerrado				
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Intervenção ambiental/ supressão de vegetação c/destoca	SIRGAS 2000	23 K	737.000	8.107.500
Intervenção ambiental- demarcação reserva legal	SIRGAS 2000	23 K	736.992	8.107.367
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
9.1.1 Agricultura				
9.1.2 Pecuária	IMPLANTAÇÃO DE PECUÁRIA			09,80
9.1.3 Silvicultura Eucalipto				
9.1.4 Silvicultura Pinus				
9.1.5 Silvicultura Outros				
9.1.6 Mineração				
9.1.7 Assentamento				
9.1.8 Infraestrutura				
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa				
9.1.10 Outro				
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
10.1.1 Lenha	LENHA NATIVA- USO NA PROPRIEDADE		98,00	M³
10.1.2 Carvão	-			
10.1.3 Torete	-		-	-
10.1.4 Madeira em tora	-		-	-
10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes	-		-	-
10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes	-		-	-
10.1.7 Outros	-		-	-
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: - xx      11.2.2 Diâmetro(m): xx      11.2.3 Altura(m):xx				
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): .....xx.....(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (m.d.c.):xx				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): xx				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- Não se localiza próximo à Unidades de Conservação ou Zona de Amortecimento.
- Conforme Listas Oficiais, no imóvel **não foram** observadas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção.
- Especificação da vulnerabilidade natural: muito alta
- Integridade da flora: muito alta
- Integridade da fauna: média
- Vulnerabilidade dos recursos hídricos: muito alta
- Vulnerabilidade do solo : baixa

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1. Histórico:

- Data da formalização: 16/10/2014
- Data do pedido de informações complementares 10/11/2014 -02/12/2014- 03/03/2015- 06/05/2015
- Data de entrega das informações complementares **11/11/2014- 22/12/2014- 09/03/2015- 06/05/2015**
- Data da emissão do parecer técnico: 23/10/2014—13/11/2014—12/01/2015- 11/03/2015- 06/05/2015

### 2. Objetivo:

É objeto de esse parecer analisar a solicitação para Supressão de Vegetação Nativa, Bioma cerrado e fisionomia de campo cerrado. É pretendido com a intervenção requerida a realização de corte raso com destoca em uma área correspondente a 09,80 ha para implantação de PASTAGEM- PECUÁRIA

### 3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Sítio Catita, localizada no Município de Leme do Prado- MG, possui uma área total de 47,05 ha e 1,18 módulos fiscais.

Possui os seguintes confrontantes, a saber: ao **norte** com Odevan Alves de Souza, **ao sul** com José Ferreira da Silva, **a leste** com EPAMIG e **a oeste** com Córrego Palmital, entre as coordenadas UTM (X) 737.000 e (Y) 8.107.500, conforme memorial descritivo e planta topográfica elaborada pelo engenheiro agrônomo, senhor Otacílio Francisco de Oliveira Junior, CREA- MG 73.320/D, ART. 14201400000002037624.

- A propriedade possui 36,46 ha de vegetação nativa, bioma cerrado e **a fisionomia é Campo Cerrado**, em bom estado de preservação, sendo área de reserva legal, área vegetação nativa e APP , correspondendo a **77,49%** da área total da propriedade.
- Não apresenta áreas subutilizadas;
- Possui áreas antropizadas com agricultura, pecuária, silvicultura, infraestrutura e outros, totalizando 10,59 ha, correspondendo a 22,51%;
- Apresenta topografia **plano-suave ondulado** ;

A propriedade possui APP com área total de 01,31 ha, sendo 01,01 ha com pastagem, sendo necessário recuperar esta APP, de acordo com a lei estadual 20.922/13, artigo 15 e 16. Também 00,30 ha com vegetação nativa, bioma cerrado, fisionomia de campo cerrado em bom estado de preservação.

#### 4. Da Reserva Legal

A área proposta como Reserva Florestal Legal é composta por 01 gleba de terra localizada no sul e leste da propriedade, possuindo uma área total de 09,50 ha, perfazendo 20,19% da área total da propriedade, não inferior a 20,00%, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma cerrado, apresentando fisionomia IN LOCO de campo cerrado em bom estado de preservação. ESTA ÁREA DE RESERVA LEGAL ESTÁ COM RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR. REGISTRO NO CAR: MG-3138351-7CBE031CBBA645FDB71C9D56D2CF642D.

#### 5. Recomendações: Medidas Mitigadoras.

- O empreendedor deverá cercar e acerrar as áreas de Reserva Legal com finalidade de evitar incêndios e entrada de animais domésticos nestas áreas.

#### 6-. Conclusão da reserva legal:

Por fim, esta equipe técnica opina pelo DEFERIMENTO da solicitação de destinação de área para Reserva Legal no CAR, em uma área total de 09,50 ha, em 01 gleba, bioma cerrado e fisionomia IN LOCO de campo cerrado, em bom estado de preservação.

#### 1. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

-A área requerida, conforme requerimento é de 09,80 ha, assim como a área a ser liberada, supressão de vegetação nativa COM destoca, caracterizados com Bioma Cerrado e IN LOCO a fisionomia é de campo cerrado, havendo rendimento lenhoso.

-Não há inventário florestal para a intervenção ambiental, através de supressão de vegetação de vegetação nativa com destoca, em razão de a área ser menor que 10,00 ha.

-O rendimento lenhoso total foi calculado em vistoria foi de 98,00 m<sup>3</sup>, ou seja, 10,00 m<sup>3</sup> de lenha/ha ;

-O material lenhoso será utilizado na propriedade e não haverá reposição florestal em razão da lei estadual 20.922/2013, artigo 78, § 5º, inciso I;

- A vegetação da área requerida 09,80 ha é caracterizada como campo cerrado, sendo assim, haverá geração de rendimento lenhoso com a intervenção solicitada.

- Apresentou PTRF- projeto técnico de reconstituição da flora- que será o mesmo projeto de recuperação de APP- em uma área de APP de 01,01 ha, antropizada com pastagem antes de 28/07/2014, conforme imagem de Google apresentada. Este PTRF deverá ser cumprido fielmente de acordo com o cronograma apresentado, com plantio de mudas nativas, com espaçamento de 4,00 x 4,00 metros, com um total de 694 mudas nativas. o plantio das mudas deverá ser no período chuvoso até fevereiro de 2016. Outras atividades inerentes ao PTRF deverão ser executadas até abril de 2018.

Somos pelo deferimento do PTRF, que foi analisado e deferido e que deverá ter acompanhamento durante seu cronograma de execução até abril de 2018. Deverá ser apresentado um relatório fotográfico anual para o acompanhamento do PTRF.

-Área de intervenção possui espécies vegetais como, pau terra, imbiruçu, barbatimão, pau santo, dentre outros;

- Em vistoria não verificamos presença de árvores frutíferas, IMUNES E RESTRITAS DE CORTE E NEM PÉS DE PEQUIZEIROS. Se houver algum exemplar de árvores imunes e restritas de corte no interior da área, estas deverão ser preservados de acordo com a legislação;

- Apresenta vulnerabilidade natural: muito alta
- Apresenta Integridade da fauna: média;
- Apresenta Vulnerabilidade do solo : baixa
- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: muito alta
- Apresenta integridade da flora: muito alta;

#### 2. Possíveis Impactos Ambientais e Respectiveas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

**Supressão da vegetação:** Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de

biodiversidade local, redução do habitat para a fauna.

#### RECOMENDAÇÕES:

a área se encontra com vegetação de pequeno porte predominante, apresentando somente algumas espécies arbustivas para supressão. Será suprimida uma área de 09,80 ha para a implantação do empreendimento, IMPLANTAÇÃO DE PASTAGEM ;

c) Deverá adotar as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carregadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno.

d) Após a supressão, a galhada fina deverá ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo.

e). Em vistoria não verificamos presença de árvores frutíferas, IMUNES E RESTRITAS DE CORTE E NEM PÉS DE PEQUIZEIROS.

Apresentou PTRF- projeto técnico de reconstituição da flora- que será o mesmo projeto de recuperação de APP- em uma área de APPde 01,01 ha, antropizada com pastagem antes de 28/07/2014, conforme imagem de Google apresentada. Este PTRF deverá ser cumprido fielmente de acordo com o cronograma apresentado, com plantio de mudas nativas, com espaçamento de 4,00 x 4,00 metros, com um total de 694 mudas nativas. O plantio das mudas deverá ser no período chuvoso até fevereiro do ano de 2016. Outras atividades inerentes ao PTRF deverão ser executadas até abril de 2018.

Somos pelo deferimento do PTRF, que foi analisado e que deverá ter acompanhamento durante seu cronograma de execução até abril de 2018. Deverá ser apresentado um relatório fotográfico anual para o acompanhamento do PTRF.

#### 3. Conclusão da intervenção:

Somos favoráveis ao DEFERIMENTO quanto ao pleito do requerente, Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através de corte raso COM destoca, em uma área de 09,80 ha, do Bioma Cerrado, fisionomia IN LOCO de campo cerrado,, com rendimento lenhoso total de **98,00 m3**, que será UTILIZADO NA PROPRIEDADE, na **propriedade denominada Sítio Catita, de propriedade** do senhor Horemite Gomes Ferreira.

. De acordo com a legislação vigente não há impedimento quanto ao pleito do requerente.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA **SUPRAM Jequitinhonha**.

#### 4. Validade:

. **O prazo de 24** (vinte e quatro) meses será suficiente para implantação da PASTAGEM, objeto do requerimento.

### ARQUIVO FOTOGRÁFICO

#### FOTOS ABAIXO- AREA DE INTERVENÇÃO



**FOTOS ABAIXO—ÁREA RESERVA LEGAL.**



**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**Hélio de Campos Valadares**

**MA SP: 0863477-6**

**NRRA CAPELINHA- MG**

**14. DATA DA VISTORIA**

**16/10/2014**

DATA DO PARECER TECNICO: 23/10/2014—REFEITO EM 13/11/2014- 12/01/2015- 11/03/2015- **06/05/2015**

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS METIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

Considerando que o Processo Administrativo **se encontra devidamente instruído, conforme** Resolução SEMAD/IEF n.º 1.804/2013; Opina mos pelo DEFERIMENTO do Processo Administrativo n.º **0000000000/0000**.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**Nome do Analista Jurídico**

**MA SP: ...**

**Supram XXXXXX**

**17. DATA DO PARECER JURÍDICO**

**00/00/0000**



**NOTA JURÍDICA nº. 038/2015**

**Indexado ao(s) Processo(s) Nº:** 14 01 0001229/14

**Requerente:** Horemite Gomes Ferreira - **CNPJ:** 752.233.416-00

**Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel:** CRI: f. 18

**Área total da propriedade:** 47,05ha.

**Objeto:** Análise de pedido de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca: 9,8000 ha **Reserva legal:** CAR, f. 34 e 35

**Bioma:** Cerrado

**Fitofisionomia:**

Campo Cerrado.

**Local da Intervenção:** Sítio Catita **Município:** Leme do Prado/MG.

**Finalidade/Atividade:** Pecuária

**Classe:** Não Passível

**Faz uso de Recursos Hídricos:** Não informado

**Núcleo Responsável:** NRRRA Capelinha

**Autoridade Ambiental:** Hélio de Campos Valadares

**Projeto(s) apresentado(s):** Plano simplificado de Utilização Pretendida (atividade não passível de licenciamento), f.29/30.

O produto oriundo da intervenção será utilizado para uso na própria propriedade.

**Responsável pela Reposição Florestal:** dispensado pelo uso na própria propriedade.

**Volume de material lenhoso:** 98m<sup>3</sup> de lenha

**Total de área de Reserva Legal:** 9.50ha.

**Custos de**

**análise:** f. 37.

**Área autorizável:** 09,80 ha.

**CTF:** f. 13

**CND:** f. 36

**Normas observadas para a análise:** Resolução Conjunta Semad/IEF nº. 1.905, de 2013, Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº. 2125, de 2014, Lei nº 20.922, de 2013.

Vistos,



A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, nº. 20922, de 2013 e normas infralegais editadas para a observância do que aqui se requer.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, notadamente com os documentos que comprovam ser o proprietário do imóvel, cuja área total corresponde à 47,0516ha.

Quanto à análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da intervenção aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade ambiental do que se requer.

Isto posto,

**Considerando** que o processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

**Considerando** a juntada do Cadastro Técnico Federal para a atividade e o local da atividade, constante às f. 48;

**Considerando** que a intervenção, caso autorizada, irá atingir vegetação do bioma Cerrado, e, que, portanto, não há impedimento legal para o fim a que se destina;

**Considerando** que a área de reserva legal encontra-se demarcada e aprovada, por meio do CAR;

**Considerando** que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme se verifica às f. 36 dos autos;

**Considerando** que parte da área de preservação permanente será recuperada, conforme PTRF anexo e conforme manifesta a Autoridade Ambiental às f. 129 dos autos;

**Considerando** que não foram identificadas áreas abandonadas ou subutilizadas, conforme atesta a Autoridade Ambiental, às f. 129 dos autos;



**Considerando** a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade ambiental do pedido.

**MANIFESTA** esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA. E, caso seja deferido o pedido, atentar para a seguinte providência legal, antes da liberação da emissão do ato autorizativo: exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso.

Respeitante ao PTRF a ser executado em área de preservação permanente, ao final da vigência da autorização, caso concedida, o Requerente deverá apresentar um relatório fotográfico do cumprimento do referido projeto.

É o parecer,

Diamantina, de 02 de junho de 2015.

**Alessandra Marques Serrano**

Analista Ambiental – Direito - Supram Jeq

MASP. 0801849 1 – OAB/MG 70864